



**MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Procuradoria Geral do Município

**LEI Nº 508,**

**DE 29 DE OUTUBRO DE 2.021.**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para criação específica de dotação orçamentária com seus Projeto/Atividade, Elementos de Despesa e fontes de recursos no orçamento em vigor de que trata a Lei n. 481, de 22 de Dezembro de 2020 (LOA/2021), dando outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no orçamento vigente dotação orçamentária específica de Projetos/Atividades, Elementos de Despesa e suas Fontes de Recursos, destinados a contabilização das despesas relacionadas ao FETHAB/SEDUC, conforme relacionados abaixo:

**Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Unidade: 01 - Gestão da Educação**

**Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção do Transporte Escolar-FNDE**

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
3.3.90.30	Material de consumo	0030
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	0030

**Art. 2º** A cobertura financeira dos créditos orçamentários abertos serão os provenientes do programa estadual do FETHAB/SEDUC.

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação na Lei n. 404/2017 - Plano Plurianual de Investimentos (PPA), na Lei n. 473/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar n. 101/2000.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de Outubro de 2.021.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal